

Vencimento Básico e Gratificação de Promotoria, prevista na L. 8799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/10, alterado pelo art. 8º, da L.C. 1.302/17, calculada de acordo com o anexo II do Ato PGJ 121/17; revalorizada por despachos do PGJ, publicados nos D.O. de 27/11/19 e 24/3/22; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (1), a que se refere o art. 19, inciso I, da L.C. 1.118/10, conforme consta do Processo CRH/MP 981/12.

Diretoria Geral
Portaria do Diretor-Geral de 16-12-2022
Concedendo, a Alípio do Nascimento Martins Junior, matr. 9620, o 1º adicional por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/2010, a partir de 30/10/2022.

Apostila do Diretor-Geral de 14-12-2022
Declarando que, em atendimento à decisão judicial proferida no Processo 1028476-14.2018.8.26.0224, o autor Marcos Antonio Bonadiman, matr. 7938, Auxiliar de Promotoria III (Motorista), faz jus à implantação e ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, respeitada a prescrição quinquenal.

Despachos do Diretor-Geral de 12-12-2022
Autorizando os pedidos dos servidores para morar fora da comarca de unidade de lotação, protocolados SEI:
Mariana Costa Muniz, 29.0001.0088537.2022-62; Rafael Frere Paupitz, 29.0001.0085185.2022-65; Verônica Cerbasi, 29.0001.0241191.2022-31;

16-12-2022
Autorizando o cômputo do tempo prestado por Alípio do Nascimento Martins Junior, matr. 9620, no período de 15/3/2016 a 28/6/2016, num total de 104 dias.
Centro de Gestão de Pessoas
Portarias da Diretora de 15-12-2022
Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista do requerimento apresentado por Karina de Toledo Bernardo, RG ****.232-*, nomeada para o cargo de Analista Técnico Científico - Engenheiro Florestal, conforme publicação no D.O. de 18/11/2022, o prazo para posse no referido cargo por 30 dias;

Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:
1º adicional: 1/11/2022: Paula de Mello Garcia, matr. 6298; 10/10/2022: Virgínia Agnew, matr. 8783; 4º adicional: 10/8/2022: Ana Paula Beltrão Machado, matr. 3128; 10/10/2022: Zuleica Curcino Nogueira, matr. 3166; 21/10/2022: Rubens de Oliveira Rangel, matr. 11067;

Concedendo, a Antonio Leopoldo Geraldes, matr. 8430, o 1º adicional por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de 4/11/2020, ficando reti-ratificada a portaria publicada no D.O. de 13/8/2022.

Concedendo, com fundamento no art. 209 da L. 10.261/68, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:
Dagmar Menechetti, matr. 2693, 8/3/2017 a 6/3/2022; Paula de Mello Garcia, matr. 6298, 28/3/2016 a 27/5/2020 e 1/11/2022 a 30/10/2022; Rubens de Oliveira Rangel, matr. 11067, 18/3/2016 a 27/5/2020 e 1/11/2022 a 20/10/2022; Tatiane Martins, matr. 5295, 6/11/2014 a 4/11/2019.

Apostilas da Diretora de 15-12-2022
Declarando competir mais a sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129, da Constituição Estadual de 1989, do QPMESP, a partir de:
10/8/2022: Ana Paula Beltrão Machado, matr. 3128; 21/10/2022: Rubens de Oliveira Rangel, matr. 11067; 10/10/2022: Zuleica Curcino Nogueira, matr. 3166;

Lavrada na Portaria de concessão de licença-prêmio, em nome de Antonio Leopoldo Geraldes, matr. 8430, declarando que o interessado fez jus a licença-prêmio, nos termos do art. 209, da L. 10.261/68, referente ao período de 5/11/2015 a 2/11/2020 e não como constou na Portaria de 12, publicada no D.O. de 13/8/2022;

Lavrada na Portaria de concessão de licença-prêmio, em nome da Tatiane Martins, matr. 5295, declarando que a interessada fez jus a licença-prêmio, nos termos do art. 209, da L. 10.261/68, referente aos períodos de 17/7/2001 a 17/7/2002 e 8/11/2010 a 5/11/2014 e não como constou na Portaria de 7, publicada nos D.O. de 8/1/2016.

Despachos da Diretora de 15-12-2022
Autorizando a reti-ratificação das portarias publicadas nos D.O.s de 19/11/2010 e 23/3/2022, que concederam a Ana Paula Beltrão Machado, matr. 3128, os 2º e 3º adicionais, para constar que as suas vigências passam a ser 13/7/2010 e 1/1/2016, respectivamente.

Autorizando a reti-ratificação das portarias publicadas nos D.O.s de 25/2/2006, 15/3/2011 e 23/2/2016, que concederam a Zuleica Curcino Nogueira, matr. 3166, os 1º, 2º e 3º adicionais, para constar que as suas vigências passam a ser 5/1/2006, 10/1/2011 e 30/1/2016, respectivamente.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE
Despacho do Diretor-Geral de 16/12/2022
Concedendo, nos termos dos art. 1º, I, a, do Ato PGJ nº 061/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 068/09, 207, I e 208, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. art. 3º, da Resolução nº 493/07 – PGJ, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a

Ariella Toyama Shiraki, matrícula nº 7470, 29 (vinte e nove) dia(s) de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/11/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0254657.2022-05, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 14/12/2022.

Ibson Roberto Severino Dias, matrícula nº 495168, 90 (noventa) dia(s) de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0255541.2022-96, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 14/12/2022.

Patrícia Linn Bianchi, matrícula nº 3221, 90 (noventa) dia(s) de licença para tratamento de saúde, a partir de 5/12/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0264536.2022-22, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 15/12/2022.

Concedendo, nos termos dos art. 1º, I, a, do Ato PGJ nº 61/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/09, 207, I e 208, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. art. 3º, da Resolução nº 493/07 – PGJ, a

Sérgio Neves Coelho, matrícula nº 973510, 90 (noventa) dia(s) de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/11/2022 a vista do Despacho do Departamento de Perícias Médicas do Estado, publicado no "Diário Oficial" de 14/12/2022.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 15/12/2022
Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021,40), a

Carolina Souza Torres Blanco, matrícula nº 11546,14 (catorze) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 17/11/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0250400.2022-96, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 14/12/2022.

Getúlio Lima de Alencar, matrícula nº 40949, 90 (noventa) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 29/11/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0258292.2022-24, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 14/12/2022.

Thais Pereira Becker, matrícula nº 10179, 8 (oito) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 14/10/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0236448.2022-52, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 14/12/2022.

William Paes Paulino, matrícula nº 1936, 60 (sessenta) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 29/11/2022, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0258749.2022-

04, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 15/12/2022.

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a

Diogo Baixerias Gimenez, matrícula nº 10799, 2 (dois) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 14/12/2022, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0269990.2022-10, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 15/12/2022.

Concedendo, nos termos do artigo 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/08 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021,40), 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Isabela Santorzo Guimarães, matrícula nº 9999, a partir de 8/12/2022.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 16/12/2022
Indeferindo, no uso de suas competências conferidas pela Resolução 1.311/2021-PGJ, o pedido de 180 (cento e oitenta) dia(s) de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/09/2022, de Fabiana Duarte Cordeiro Abreu, matrícula nº 10341, à vista da Perícia por Junta Médica, Processo SEI nº 29.0001.0208302.2022-96, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 03/10/2022.

Despacho do Diretor da Área Regional de Ribeirão Preto de 16/12/2022

Concedendo, nos termos do artigo 1º, I, a, do Ato PGJ nº 61/98, e da Lei Complementar nº 367/1984, com redação alterada pelo artigo 24, III, b, da Lei Complementar nº 1.361/2021, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Adotante a:

Roberto Sarti Cortês, matrícula nº 9806, a partir de 15/12/2022, conforme fez prova o Termo de Guarda Provisória, expedido em 15/12/2022.

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato Normativo DPG nº 228, de 16 de dezembro de 2022.

Altera o Ato Normativo DPG nº 180, de 22 de julho 2020.

CONSIDERANDO os efeitos do programa de imunização da população contra COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das medidas de contenção do contágio aos atuais indicadores sanitários do Estado;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Artigo 1º. O Ato Normativo DPG nº 180, de 22 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Enquanto perdurar a necessidade de adoção de medidas de contenção ao contágio pela COVID-19, recomendadas pelas autoridades sanitárias competentes, a Defensoria Pública observará as regras previstas neste ato, de forma a garantir a assistência jurídica integral e gratuita à população necessitada.

Artigo 4º. A fim de evitar aglomerações e garantir a capacidade plena de atendimento, ficam instituídos sistemas simultâneos de trabalho e atendimento remotos e presenciais em cada Unidade ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública.

Artigo 9º. Os atendimentos presenciais serão realizados por meio de agendamento, nos canais disponibilizados pela Administração Superior, resguardadas as situações de risco de periclitamento de direitos que ensejem medidas imediatas e as hipóteses de extrema vulnerabilidade do usuário ou usuária.

Artigo 12.....

§1º. A – Para fins do previsto no inciso III, entende-se por contato próximo e duradouro aquele mantido em ambiente fechado, a menos de 2 metros de distância, por período prolongado, desde que o ambiente não contenha barreira acrílica ou as pessoas não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, como máscara ou faceshield.

§2º. - Na hipótese do inciso III, o/a membro/, servidor/a ou estagiário/a deve comunicar a circunstância à Coordenação da Unidade, para fins de imediata readequação da escala, com posterior encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para a avaliação e decisão final, com a apresentação de laudo ou atestado médico correspondente.

§6º. Os §§ 4º e 5º não se aplicam às mulheres grávidas que apresentem laudo médico contraindicando a vacinação.

§7º. As pessoas que necessitarem permanecer em trabalho remoto em razão de residirem com criança com menos de 6 meses ou que se enquadre em grupo de risco deverão apresentar declaração ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 dias contados da publicação deste ato, de que a criança não frequenta atividades escolares presenciais e, na hipótese de enquadramento em grupo de risco, laudo médico contraindicando a vacinação.

§8º. As mulheres grávidas e as pessoas que residirem com criança que integra grupo de risco que não se enquadrem nas exceções dos §§ 6º e 7º poderão apresentar pedido de permanência exclusiva em trabalho e atendimento remotos, devidamente fundamentado e instruído, às Subdefensorias Públicas - Gerais competentes.

Artigo 22. No âmbito da Defensoria Pública, as atividades de educação em direitos, capacitações e reuniões dos órgãos de atuação e administrativos serão realizadas preferencialmente por meio das ferramentas virtuais.

Artigo 2º. Revogue-se o inciso I do artigo 10 e o artigo 20, do Ato Normativo DPG nº 180, de 22 de julho de 2020, reenumerando-se os seguintes.

Artigo 3º. Considerando a edição do presente Ato Normativo DPG e dos Atos Normativos DPG nº 187, de 5 de março de 2021, nº 204, de 23 de novembro de 2021, e nº 207, de 12 de janeiro de 2022, republique-se o Ato Normativo DPG nº 180, de 22 de julho de 2020, consolidado, com os seguintes considerandos:

“CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que garantam a continuidade da assistência jurídica integral e gratuita à população carente do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as recomendações sanitárias de combate à COVID-19;

CONSIDERANDO os efeitos do programa de imunização da população contra COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das medidas de contenção do contágio aos atuais indicadores sanitários do Estado;”

Ato Normativo DPG nº 229, de 16 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o Programa de trabalho remoto para Defensores/as Públicos/as e Servidores/as.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência no serviço público; CONSIDERANDO as atuais ferramentas de tecnologia da informação aptas a possibilitar o trabalho e atendimento remotos por Defensores/as Públicos/as e Servidores/as;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo DPG nº 199, de 08 de setembro de 2021, e os benefícios diretos e indiretos resultantes do atendimento remoto;

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliação e aprimoramento do atendimento dos usuários e usuárias da Defensoria Pública, a partir da utilização de ferramentas tecnológicas que permitam maior absorção e celeridade na prestação do serviço institucional;

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliação do acesso à justiça com realização de atividades presenciais e remotas;

CONSIDERANDO as previsões do Ato Normativo DPG nº 180, de 22 de julho de 2020, e a necessidade de sua progressiva adaptação ao cenário fático atual;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços nas dependências da Defensoria Pública;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006 RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam os Defensores/as Públicos/as e Servidores/as autorizados/as a desempenhar suas atividades, de forma não exclusiva, em regime de trabalho remoto, nos termos e condições estabelecidos neste Ato.

§ 1º. Para os fins deste Ato, entende-se por trabalho remoto o conjunto de tarefas atribuídas a cada Defensor/a e/ou Servidor/a, incluindo-se o atendimento, além das demais atribuições de cada cargo, realizado fora das dependências físicas da Defensoria Pública à qual o Defensor/a ou Servidor/a esteja vinculado/a por classificação ou designação.

§2º. São consideradas dependências físicas da Defensoria Pública os prédios próprios da Instituição, bem como as salas de apoio localizadas nas sedes do Poder Judiciário.

§3º. Os locais de desempenho das atividades descritas no artigo 6º da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017, não são considerados dependências físicas da Defensoria Pública.

§4º. O regime de trabalho remoto não poderá prejudicar o atendimento ao público, o comparecimento a atos judiciais, bem como as demais atividades para as quais a presença física seja necessária.

§5º. O regime de trabalho remoto não altera o horário de funcionamento das Unidades da Defensoria Pública e a manutenção de sua abertura, em dias úteis, das 8h às 18h.

§6º. A jornada de trabalho em regime de trabalho remoto será cumprida nos mesmos horários do regime de trabalho presencial.

Artigo 2º. Caberá às Subdefensorias respectivas coordenar a execução do trabalho remoto nas Unidades da Defensoria Pública, o qual será:

I – De adesão facultativa aos/às Defensores/as Públicos/as e Servidores/as, não implicando alteração de classificação e não constituindo direito adquirido;

II – Não exclusivo, devendo os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as que optarem pelo trabalho remoto comparecerem presencialmente aos locais de atuação periodicamente, observado para tanto o artigo 3º deste Ato.

§1º. A opção pelo trabalho remoto poderá ser feita por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as das Unidades.

§2º. Os efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota equiparam-se àqueles decorrentes do trabalho presencial.

Artigo 3º. Para fins do previsto no artigo 2º deste Ato, as Unidades da Defensoria Pública deverão encaminhar às Subdefensorias Públicas Gerais competentes plano de trabalho para homologação, observadas as seguintes diretrizes:

a. O comparecimento presencial às Unidades deverá levar em conta o atendimento inicial especializado ao público e de acompanhamento processual, conforme Ato Normativo DPG nº 199/2021, de 8 de setembro de 2021;

b. As diversas áreas de conhecimento;

c. A necessária supervisão das atividades desenvolvidas por Estagiários/as;

d. A necessidade de realização de trabalho administrativo;

e. O percentual mínimo presencial de 50% do total de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as de cada unidade;

§1º. Caberá ao Coordenador de cada Unidade, com auxílio do Coordenador Regional, elaborar o plano de trabalho.

§2º. O plano deverá levar em consideração a quantidade de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as que aderiram ao trabalho híbrido para divisão equânime de trabalho.

§3º. O percentual mínimo de presença física nas Unidades deverá ser observado considerando atividades em condição de especial dificuldade previstas no artigo 3º da Deliberação CSDP 340, de 28 de agosto de 2017, exercidas presencialmente.

§4º. Em casos de excesso de afastamentos por circunstâncias não previsíveis, poderá ser excepcionado o percentual mínimo de presença física nas Unidades.

§5º. As Subdefensorias Públicas Gerais poderão, no âmbito de suas competências, adequar o plano de trabalho apresentado, em razão do interesse público e/ou a fim de evitar solução de continuidade.

Artigo 4º. O trabalho remoto nos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública, Escola da Defensoria Pública, e dos Núcleos Especializados serão organizados na forma prevista no artigo 2º pelos Defensores/as Públicos/as responsáveis de cada órgão e pelo Ouvidor/a-Geral da Defensoria Pública.

Artigo 5º. A inclusão do/a Defensor/a e do/a Servidor/a em regime de trabalho remoto será realizada mediante termo de adesão, a ser assinado pelo sistema SEI e enviado ao Departamento de Recursos Humanos que conterá declaração de:

I – ciência da obrigatoriedade de comparecimento presencial conforme plano de trabalho homologado, escala ou convocação;

II – que os sistemas de tecnologia e informação disponibilizados pela Defensoria Pública para a realização das atribuições funcionais são adequados;

III – conhecimento dos sistemas de tecnologia e informação a serem utilizados;

IV – conhecimento da forma de comunicação de incidentes relacionados ao trabalho remoto;

V – que os endereços e dados de contato cadastrados junto ao DRH estão atualizados.

Artigo 6º. A não adesão ao regime de trabalho remoto não importará em prestação de atendimento ao público de modo exclusivamente presencial, sendo mantido o atendimento na modalidade remota, de acordo com o que prevê o Ato Normativo DPG nº 199/2021, de 8 de setembro de 2021, seguindo-se as orientações das Subdefensorias Gerais e da Assessoria da Qualidade do Atendimento.

Artigo 7º. O trabalho remoto será monitorado pelo cumprimento das tarefas relativas às atribuições pertinentes ao exercício do cargo.

Artigo 8º. O trabalho presencial estipulado no termo de adesão ao regime de trabalho híbrido poderá ser realizado em espaços e com equipamentos de uso compartilhado.

Artigo 9º. O/a Defensor/a Público/a em regime de trabalho remoto deverá:

I - estar disponível para comparecimento à Unidade sempre que necessário;

II - desempenhar suas tarefas com infraestrutura física e tecnológica compatível com o trabalho realizado;

III - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação, adotando as cautelas necessárias;

IV - providenciar os procedimentos internos necessários para viabilizar que sua caixa de e-mail institucional esteja apta

e com capacidade de armazenamento suficiente a receber comunicações em hardware pessoal ou equipamento móvel;

V - indicar os meios de comunicação, permanentemente atualizados e ativos, inclusive número de telefone celular, para contato durante o horário de trabalho;

VI - manter atualizados os sistemas e softwares institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

VII - responsabilizar-se pela custódia e devolução dos processos e demais documentos retirados das dependências do órgão.

VIII – estar logado nas ferramentas institucionais nos dias e horários de sua escala de realização de atendimento remoto e audiências virtuais.

Parágrafo único. Persiste a responsabilidade do/a Defensor/a Público/a em cumprir tempestivamente as tarefas, as metas e os prazos processuais e administrativos de sua Defensoria, ainda que as ferramentas digitais existentes estejam temporariamente indisponíveis para acesso remoto ou apresentem intercorrências técnicas, hipóteses nas quais o trabalho poderá ser executado presencialmente.

Artigo 10. Compete exclusivamente ao/a Defensor/a Público/a do Estado em regime de trabalho remoto providenciar infraestrutura física e tecnológica necessária à realização das atribuições de seu cargo fora da sede de exercício, inclusive mediante a adesão ao Programa de Cessão de Notebooks regulamentado pelo Ato Normativo DPG nº 197, de 4 de agosto de 2021, para realização de reuniões, atendimento remoto, audiências virtuais e demais atividades compatíveis.

Parágrafo único. Os equipamentos e instalações de que trata o “caput” devem permitir o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva, vedado o ressarcimento, indenização ou reembolso das despesas decorrentes dessa modalidade de trabalho.

Artigo 11. O/a Defensor/a Público/a em regime de trabalho remoto deverá cumprir diretamente as atribuições de seu cargo, sendo vedada a utilização de terceiros, Servidores ou não, salvo para a execução de atividades-meio.

Artigo 12. O/a Servidor/a em regime de trabalho remoto deverá:

I - estar disponível para comparecimento à Unidade sempre que necessário;

II - desempenhar suas tarefas com infraestrutura física e tecnológica compatível com o trabalho realizado;

III - propiciar aos seus superiores hierárquicos acesso aos trabalhos realizados;

IV - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação, adotando as cautelas necessárias;

V - indicar os meios de comunicação, permanentemente atualizados e ativos, inclusive número de telefone celular, para contato durante o horário de trabalho;

VI - manter atualizados os sistemas e softwares institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

VII - responsabilizar-se pela custódia e devolução dos processos e demais documentos retirados das dependências do órgão, sempre mediante registro de carga;

VIII - observar o horário de trabalho para exercício de suas atribuições.

§1º. Persiste a responsabilidade do/a Servidor/a em cumprir tempestivamente as tarefas e as metas que estejam sob sua atribuição, ainda que as ferramentas digitais de trabalho estejam temporariamente indisponíveis para acesso remoto ou apresentem intercorrências técnicas, hipóteses nas quais o trabalho poderá ser executado presencialmente.

§2º. O/a Servidor/a deverá lançar no Sistema Meu RH os dias de comparecimento ao trabalho presencial para fazer jus ao pagamento de verba de transporte até o 5º dia útil do mês subsequente.

Artigo 13. Compete exclusivamente ao/a Servidor/a em regime de trabalho remoto providenciar infraestrutura física e tecnológica necessária à realização das atribuições de seu cargo fora da sede de exercício, inclusive mediante a adesão ao Programa de Cessão de Notebooks regulamentado pelo Ato Normativo DPG nº 197, de 4 de agosto de 2021, para realização de reuniões, atendimento remoto, audiências virtuais e demais atividades compatíveis.

Parágrafo único. Os equipamentos e instalações de que trata o “caput” devem permitir o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva, vedado o ressarcimento, indenização ou reembolso das despesas decorrentes dessa modalidade de trabalho.

Artigo 14. O/a Servidor/a em regime de trabalho remoto deverá cumprir diretamente as atribuições de seu cargo, sendo vedada a utilização de terceiros para execução de suas atividades.

Artigo 15. Persiste, aos/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as em regime de teletrabalho, o dever legal previsto no artigo 164, inciso XII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006.

O Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Ato:

Artigo 1º. Não haverá expediente nas Unidades da Defensoria Pública do Estado nos seguintes dias do exercício de 2023: 20 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval; 21 de fevereiro - terça-feira - Carnaval; 6 de abril - quinta-feira - Endoências; 7 de abril - sexta-feira - Paixão; 21 de abril - sexta-feira - Tiradentes; 1º de maio - segunda-feira - Dia do Trabalho; 8 de junho - quinta-feira - Corpus Christi; 7 de setembro - quinta-feira - Independência do Brasil; 12 de outubro - quinta-feira - consagrado a Nossa Senhora Aparecida;

02 de novembro - quinta-feira - Finados; 15 de novembro - quarta-feira - Proclamação da República; 08 de dezembro - sexta-feira - Dia da Justiça.

Artigo 2º. Não haverá expediente nos dias 9 de junho, 8 de setembro, 13 de outubro e 3 de novembro.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas nos dias indicados no caput do presente artigo deverão ser repostas até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do feriado correspondente, podendo, ainda, utilizar-se o servidor das horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos Defensores Públicos Coordenadores, devendo ser mencionada no Atestado de Frequência apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a referida reposição.

Artigo 3º. No dia 22 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas) a jornada de trabalho terá início às 12 horas.

Artigo 4º. Nos dias de feriado municipal instituído por Lei, não haverá expediente nas respectivas Unidades da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Não haverá expediente na Administração Superior e nas Unidades da Defensoria Pública situadas na Capital no dia 25 de janeiro, data da Fundação da Cidade de São Paulo, feriado municipal de acordo com a Lei nº 7.008, de 06 de abril de 1967;

Artigo 5º. Nos dias em que não houver expediente, os/as Defensores/as Públicos/as trabalharão em regime de plantão, seguindo os parâmetros estabelecidos para o plantão judiciário organizado pelo Tribunal de Justiça, observada a prévia designação da Defensoria Pública-Geral e das Subdefensorias-Gerais, bem como as Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública correspondentes.

Artigo 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16 de dezembro de 2022.

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006, LARISSA ALVES IZZO, RG 27.171.797-X, para ocupar o cargo de OFICIALA DE DEFENSORIA PÚBLICA, em Jornada Integral, na EV-I no SQA-III, referência 1 (um), grau "A", de que trata o anexo do artigo 12 da Lei Complementar nº 1050/2008, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar nº 1203/2013, artigo 1º, inciso I, alínea "a".

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16 de dezembro de 2022.

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006, JOSÉ ELIAS CORREIA DA SILVA, RG 24.315.046-5, para ocupar o cargo de OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA, em Jornada Integral, na EV-I no SQA-III, referência 1 (um), grau "A", de que trata o anexo do artigo 12 da Lei Complementar nº 1050/2008, em vaga decorrente da exoneração de CAROLINA OLIVEIRA DA ROCHA, RG 47.010.694-3.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16 de dezembro de 2022.

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006, DIEGO GONÇALVES SILVA, RG 43.767.988-3, para ocupar o cargo de AGENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA, em Jornada Integral, na EV-I no SQA-III, referência 1 (um), grau "A", de que trata o anexo do artigo 12 da Lei Complementar nº 1050/2008, em vaga decorrente da exoneração de ERICK BRUNO SANTOS GALVÃO, RG 29.003.465-6.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16-12-2022

Cessando a designação da Defensora Pública Lívia Correia Tinoco para exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE - Unidade São José dos Campos, Regional São José dos Campos, e fazendo cessar a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01/01/2023.

Designando, com fundamento no art. 19, XXII c.c. artigo 89, IX e §2º da LC 988/06, a Defensora Pública Kareen Patricia Bandeira Pereira Ferreira para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE - Unidade São José dos Campos, Regional São José dos Campos, e atribuindo a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01/01/2023.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16-12-2022

Cessando a designação da Defensora Pública Simone Lavelle Godoy de Oliveira para exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE - Unidade São Vicente, Regional Santos, e fazendo cessar a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01/01/2023.

Designando, com fundamento no art. 19, XXII c.c. artigo 89, IX e §2º da LC 988/06, a Defensora Pública Fernanda Cukier dos Santos para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE - Unidade São Vicente, Regional Santos, e atribuindo a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01/01/2023.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16 de dezembro de 2022.

Afastando, com fundamento no artigo 31, VII e artigo 150, § 1º, da LC nº 988/06, e nos termos do processo SEI nº 2021/0001081, a Agente de Defensoria Melina Machado Miranda para exercer a função de Supervisora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília- DF, a partir de 6-1-2023, pelo período de um ano, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16 de dezembro de 2022.

Designando, com fundamento no art. 19, incs. I e II, da LC nº 988/06, o Defensor Público Rodrigo Augusto Tadeu Martins Leal da Silva para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, em representação ao Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial, participar da atividade "Direitos da população trans e travesti e a atuação da Defensoria Pública", no dia 21/11/2022, na Estação Cultura (Praça Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Campinas – SP).

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16/12/2022

DESIGNANDO, com fundamento no artigo 19, inciso I da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para o exercício da função de Supervisão, o/a servidor/a abaixo relacionado/a e concedendo-lhe a gratificação pro labore de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de que é titular, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15., a partir de: 01/12/2022, Gustavo Fortunato Puga

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16 de dezembro de 2022

Tomando sem efeito o Ato de 29/11/2022, publicado no DOE de 30/11/2022, que designou os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeados/as para atuarem no plantão do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, nas respectivas datas:

01/12/2022
Aluísio Lunes Monti Ruggeri Ré – com prejuízo das atribuições

05/12/2022
Leandro de Marzo Barreto – com prejuízo das atribuições

06/12/2022
Rodrigo Vidal Nitirini – sem prejuízo das atribuições

Bruno Bortolucci Baghim – com prejuízo das atribuições

08/12/2022
Glauco Mazetto Tavares Moreira – sem prejuízo das atribuições

12/12/2022
Gustavo Dias Cintra Mac Cracken – com prejuízo das atribuições

13/12/2022
Bruno Bortolucci Baghim – com prejuízo das atribuições

Fabrizio Pereira Quintanilha da Silva – com prejuízo das atribuições

14/12/2022
Julio Grostein – sem prejuízo das atribuições

15/12/2022
Amanda Palostro Shaefer – sem prejuízo das atribuições

Rebeca de Holanda Braga Rocha Freire – com prejuízo das atribuições

19/12/2022
Fernanda Maria de Lucena Bussinger – com prejuízo das atribuições

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16 de dezembro de 2022

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, ambos da Lei Complementar 988 de 9 de janeiro de 2006, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeados/as para atuarem no plantão do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, nas respectivas datas:

07/12/2022 - Julio Grostein – sem prejuízo das atribuições

12/12/2022 - Julio Grostein – sem prejuízo das atribuições

14/12/2022 - Gustavo Dias Cintra Mac Cracken – com prejuízo das atribuições

15/12/2022 - Fabrizio Pereira Quintanilha da Silva – com prejuízo das atribuições

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16 de dezembro de 2022

Designando, nos termos do artigo 19, I e II da Lei Complementar 988 de 9 de janeiro de 2006, os/as Defensores/as Públicos/as, abaixo nomeados/as para atuarem no plantão do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, no mês de janeiro/2023, nas respectivas datas:

09/01/2023
Fabrizio Pereira Quintanilha da Silva – com prejuízo das atribuições

10/01/2023
Bruno Bortolucci Baghim – com prejuízo das atribuições

Fernanda Maria de Lucena Bussinger – com prejuízo das atribuições

11/01/2023
Clint Rodrigues Correia – sem prejuízo das atribuições

12/01/2023
Alessandro Valerio Follador – com prejuízo das atribuições

Rebeca de Holanda Braga Rocha Freire – com prejuízo das atribuições

13/01/2023
João Felipe Belem de Gouvêa Reis – sem prejuízo das atribuições

16/01/2023
Ricardo Lobo da Luz – com prejuízo das atribuições

17/01/2023
Bruno Bortolucci Baghim – com prejuízo das atribuições

Fabio Jacyntho Sorge – com prejuízo das atribuições

Glauco Mazetto Tavares Moreira – sem prejuízo das atribuições

18/01/2023
Fabrizio Pereira Quintanilha da Silva – com prejuízo das atribuições

Raphael Camarão Trevizan – com prejuízo das atribuições

19/01/2023
Gustavo Dias Cintra Mac Cracken – com prejuízo das atribuições

Julio Grostein – sem prejuízo das atribuições

Maira Ferreira Tasso – sem prejuízo das atribuições

20/01/2023
João Felipe Belem de Gouvêa Reis – sem prejuízo das atribuições

23/01/2023
Adriano Elias Oliveira – com prejuízo das atribuições

24/01/2023
Bruno Martinelli Scignoli – com prejuízo das atribuições

Rodrigo Vidal Nitirini – sem prejuízo das atribuições

26/01/2023
Aluísio Lunes Monti Ruggeri Ré – sem prejuízo das atribuições

Julio Grostein – sem prejuízo das atribuições

Ricardo Lobo da Luz – com prejuízo das atribuições

27/01/2023
João Felipe Belem de Gouvêa Reis – sem prejuízo das atribuições

30/01/2023
Aluísio Lunes Monti Ruggeri Ré – com prejuízo das atribuições

Guilherme Paulo Marques – sem prejuízo das atribuições

31/01/2023
Adriano Elias Oliveira – com prejuízo das atribuições

Carolina Brambila Bega – com prejuízo das atribuições

Fabio Jacyntho Sorge – com prejuízo das atribuições

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16 de dezembro de 2022

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, a servidora e o servidor, abaixo indicada/o, para exercerem suas atribuições ordinárias, no plantão da Central Remota, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, nas seguintes datas:

17/12/2022- Jorgina Maciel da Silva

18/12/2022- Marcus Emanuel Pereira de Oliveira

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 16 de dezembro de 2022

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora e o Defensor Público, abaixo indicada/o, para atuarem junto à Central de Atendimento Remota, nas seguintes datas:

17/12/2022- Juliana Saad

18/12/2022- Erik Saddi Arnesen

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
Extrato da 214ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública
Data da realização: 13/12/2022
Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)
Ordem dos trabalhos:

I. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);

II. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);

III. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);

IV. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia
SEI nº 2022/0018158

Interessado/a: Amanda Pilon Barsoumian
Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 2º relatório e a continuidade do estágio probatório.

1
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 769ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 16/12/2022 às 09h30
Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:
I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

II. Comunicações da Presidência

III. Comunicações da Secretaria

IV. Momento aberto

V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia
SEI nº 2021/0002025

Interessado/a: Luiz Felipe Azevedo Fagundes
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 253/12 (que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados no âmbito da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto

Vista concedida à Terceira Subdefensoria Pública-Geral. Declararam votos os/as Conselheiros/as Luiz Felipe de Azevedo Fagundes, Rafael Moraes Português de Souza, Leonardo Scofano Damasceno Peixoto, Raphael Camarão Trevizan e Erica Leoni Ebeling, que acompanhavam a relatoria.

SEI nº 2022/0018267

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 120/09 (que cria os pré-encontros temáticos e regulamenta o Encontro Anual de Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais).

Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, ratificar a aprovação da Deliberação CSDP nº 406, de 08 de dezembro de 2022, a ser publicada oportunamente.

SEI nº 2022/0020207

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDECON)

Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira Retirado de pauta.

SEI nº 2022/0022695

Interessado/a:Terceira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Pedido de ratificação da alteração de designação com alteração de sede

Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho

Vista concedida ao Conselheiro Raphael Camarão Trevizan. SEI nº 2022/0023268

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de Ato Normativo para regulamentação da Bonificação por Resultados no exercício de 2023 (BR)

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar a proposta apresentada, encaminhando-se cópia dos autos à Defensoria Pública-Geral.

SEI nº 2022/0023000

Interessado/a: Cristina Victor Garcia

Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção do nível IV para o nível V, relativo ao ano de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Erica Leoni Ebeling

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, dar provimento a impugnação da interessada, republicando-se a lista final do certame, a seguir publicada. Impedida a Conselheira Mara Renata da Mota Ferreira.

Lista de Defensores/as Públicos/as promovido/as:
Defensor/a Público/a/Critério

#	Defensor/a Público/a/Critério	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
1	Daniela Gabriel Piccolotto	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
2	Pedro Pereira dos Santos Peres	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
3	Carolina Rangel Nogueira	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
4	Cesar Augusto Luiz Leonardo	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
5	Lucas Correa Abrantes Pinheiro	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
6	Samanta Cristina Lopez de Souza Ramos	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
7	Anísio Vieira Caieta Junior	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
8	Regina Busab Merlo	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
9	Tania Cristina Oliveira dos Santos	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
10	Filovalter Moreira dos Santos Junior	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
11	Carolina Nunes Pannain Gioia	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
12	Helena Pires de Oliveira	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
13	Erika de Vasconcelos Lima Pompeo	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
14	Guilherme Krahenbuhl Silveira Piccina	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
15	Betania Devechi Ferraz	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
16	Clarissa Portas Baptista Da Luz	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
17	Alessandra Pereira de Melo	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
18	Patrick Lemos Cacicedo	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
19	Juliana Garcia Popic	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
20	Ana Paula de Oliveira Castro	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
21	Katia Cilene Oliveira Giraldi	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
22	Ana Rita Souza Prata	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
23	Kareen Patricia Bandeira Pereira Ferreira	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
24	Cristina Victor Garcia	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
25	Maria Fernanda dos Santos Elias Maglio	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO

Suplentes:

#	Defensoria Pública/a	Critérios	Pontuação
1	Ricardo Cesar Franco	Antiguidade/Merecimento	11
2	Vivian Monsef de Castro	Antiguidade/Merecimento	10,8
3	Caio Jesus Grandque Jose	Antiguidade/Merecimento	10,7
4	Fabio Jacyntho Sorge	Antiguidade/Merecimento	10
5	Rodrigo Vidal Nitirini	Antiguidade/Merecimento	9,8
6	Thais de Campos	Antiguidade/Merecimento	7,9
7	Daniela Singer Carneiro de Albuquerque	Antiguidade/Merecimento	6,3
8	Samanta Romano Tresinari Grangeiro	Antiguidade/Merecimento	6,2
9	Rafael Bessa Yamamura	Antiguidade/Merecimento	5,2
10	Adele Aparecida Fernandes Moraes	Antiguidade/Merecimento	5
11	Ariane Carolino de Padua Paschoal	Antiguidade/Merecimento	4
12	Talitha D Aquino Tavano Carvalho	Antiguidade/Merecimento	3,5
13	Renata Simoes Stabile Bucceroni	Antiguidade/Merecimento	3
14	Paula Longo Sanches Petto	Antiguidade/Merecimento	2,4
15	Francisco Carlos Marques Matarazio	Antiguidade/Merecimento	2
16	Marcia Rossi Coraini	Antiguidade/Merecimento	1,9
17	Rosimery Francisco Alves	Antiguidade/Merecimento	1,2
18	Thais Helena de Oliveira Costa Nader	Antiguidade/Merecimento	1
19	Denise Melo Salazar	Antiguidade/Merecimento	1
20	Vanessa Pellegri Armenio De Freitas	Antiguidade/Merecimento	0,6
21	Bruna Simoes	Antiguidade/Merecimento	0,5
22	Jamal Chokr	Antiguidade/Merecimento	0
23	Fabrizio Pereira Quintanilha da Silva	Antiguidade/Merecimento	0
24	Taissa Nunes Vieira Pinheiro	Antiguidade/Merecimento	0

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE EMPENHO
Processo SEI nº 22605/2022
Fundamentação Legal: Dispensa de licitação (Art. 24 II da Lei 8.666/93)
Objeto: Pagamento da palestrante Addressa Jarletti Gonçalves de Oliveira que participou do evento "Práticas abusivas em contratos bancários", no dia 16/12/2022, das 10h às 11h30.
Valor: R\$ 450,00
Empenho:2022NE01083
Programa de Trabalho: 03128420057970000
Natureza da Despesa: 33903625

- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 05/94-TCU;

- Declaração de servidor OU não servidor;
- Declaração de antecedentes criminais Federal e Estadual relativa aos últimos cinco anos;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima “B”, no período de validade;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- Currículo Vitae atualizado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico de 16/12/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 19/12/2022, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Guarujá através do endereço eletrônico unidade.guarujá@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Kelvin Vinicius dos Santos Silva;

Luciana Santos da Silva;

Matheus Teixeira Perez do Nascimento;

Andressa Molina;

Alan Candido Sagas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico de 16/12/2022.

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação na modalidade HÍBRIDA, abaixo relacionados/as, para no dia 09/01/2023, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato “pdf”, para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove

o requisito na alínea “f” do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins

de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME UNIDADE

Barbara Barrea Florencio. CAMPINAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico, de 16/12/2022

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 09/01/2023, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleo Especializados, através do endereço eletrônico kcmiguez@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos

18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Nicolly Christina Silva Moreno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Ato do Diretor Técnico de 16/12/2022

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 09/01/2023, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Santo André, através do endereço eletrônico unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos

18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME

Igor Matias da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COMUNICADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS SOBRE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) PROCESSO Nº 2022/0020173

ASSUNTO: Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e cortina do tipo rolô solar.

Nos termos do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018 (Regulamento Estadual do Sistema de Registro de Preços), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Licitações (UGE 420030 - FED.CGA/Fundo de Assistência Judiciária), comunica aos órgãos e entidades públicos sobre sua intenção de Registrar Preços (SRP) para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e cortina do tipo rolô solar.

A participação será regida nos termos do Regulamento Estadual do Sistema de Registro de Preços.

Caso haja interesse, a intenção de participação e a documentação necessária (consultanciada nas especificações e quantidades desejadas) serão recebidas pelo Departamento de Licitações da Defensoria Pública do Estado de São Paulo até às 17 horas do dia 10 de janeiro de 2023, levando em consideração que, entre os dias 20 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023, a Defensoria Pública do Estado estará em recesso.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@defensoria.sp.def.br.

(Repúblicação do comunicado do dia 16 de dezembro de 2022 para corrigir incorreções)

OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA-GERAL

Ata da Reunião do Conselho Consultivo

06 de dezembro de 2022

No dia 06 de dezembro de 2022, às 9h30, através da plataforma digital “Teams”, reuniu-se o Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Estiveram presentes os/as Conselheiros/as: Antônia Nascimento, Carolina Ricardo, Carla Mauch, Glauter Del Nero, Isabella Henriques, Kátia Souza, Luciano Santoro, Lucila Pizzani, Maria Tereza Sadek, Renan Quinalha, Rogério Sottilli, Rosana de Sant’Ana Pierucetti e Sonia Couto.

Também estiveram presentes Camila Marques (Ouvidoria-Geral), Amanda Hildebrand Oi (Assistente Técnica II da Ouvidoria-Geral), Hilem Oliveira (Assistente Técnica I da Ouvidoria-Geral).

Abertura

A solenidade foi conduzida pela presidente do Conselho, Camila Marques Barroso (Ouvidora-Geral) e a ata redigida por Hilem Oliveira (assistente técnica). Iniciada a reunião, passou-se a discussão sobre os pontos da pauta.

I. Balanço geral de 2022.

Camila Marques: A Ouvidora destacou a importância da presença do Conselho Consultivo na condução dos trabalhos da Ouvidoria-Geral, apresentando os pontos principais que permearam os primeiros 6 meses da gestão para o biênio 2022/2024:

(i) Reflexão sobre o papel importante e protagonista do Conselho Consultivo nos principais temas enfrentados pela Defensoria Pública; (ii) Desenvolvimento do Projeto Ouvidoria Itinerante; (iii) Incidência e fortalecimento do Plano de Atuação; (iv) Fortalecimento das políticas da Defensoria; (v) Agenda e prioridades para 2023 com especial destaque para ações relativas a: a) a qualificação do atendimento aos usuários/as do serviço da Defensoria.

II. Plano de atuação.

Camila Marques informou ao colegiado sobre a aprovação do Plano de Atuação da Defensoria Pública para o biênio 2022/2023 e reafirmou a importância do monitoramento na implementação das atividades propostas.

IV. Encaminhamentos e encerramento dos trabalhos

Após a manifestação dos Conselheiros e Conselheiras, Camila pontuou os encaminhamentos e desafios para a atuação na defesa dos direitos humanos nos próximos meses/ano.

Por fim, Camila Marques agradeceu a todos/as e encerrou os trabalhos.

Ediciais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

“INTIMAÇÃO. PROCESSO DERSP-PRC-2021/00855. CONCESSIONÁRIA VIAOESTE. Intima-se a Concessionária para ciência e providências, em especial para realizar o recolhimento da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos (TCRRS), referente ao imóvel localizado na Rua Rio Parapananema, S/N - L. 09 Q 27 - IAPI, Osasco/SP, CEP 06233-000, Cadastro do Imóvel (CDC) nº 0135280000 e Inscrição Cadastral nº 23221.52.72.0127.00.000.01, no prazo de 15 (quinze) dias.”

“INTIMAÇÃO. PROTOCOLO ARTESP-EXP-2022/12731. Interessado (a) GEBARA CURY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Intima-se o (a) interessado (a) para ciência da certidão emitida nos autos.”

“INTIMAÇÃO. PROCESSO DERSP-PRC-2021/00865. CONCESSIONÁRIA VIAOESTE. Intima-se a Concessionária para ciência e providências, em especial para realizar o recolhimento da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos (TCRRS), referente ao imóvel localizado na Rua Frei Gaspar, 100, Duplicação da Rodovia Piratininga, Osasco/SP, CEP06230-000, Cadastro do Imóvel (CDC) nº 8008612868 e Inscrição Cadastral nº23221.63.37.0296.00.000.03, no prazo de 15 (quinze) dias.”

“INTIMAÇÃO. PROCESSO DERSP-PRC-2022/00473. CONCESSIONÁRIA VIAOESTE. Intima-se a Concessionária para ciência e providências, em especial para realizar o recolhimento da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos (TCRRS), referente ao imóvel localizado na Rua Parapananema 247, cadastro do imóvel: 0157400000, inscrição cadastral: 23221.61.10.0185.00.000.02 e pendência 0157400000, no prazo de 15 (quinze) dias.”

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06242. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06240. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06209. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06273. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06266. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06207. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06213. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06263. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06217. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06266. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06207. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06213. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06263. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06217. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06266. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06207. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06213. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06263. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06217. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06266. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06207. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06213. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06263. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06217. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06266. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06207. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06213. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06263. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06217. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06266. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06207. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06213. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06263. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06217. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06266. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06207. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06213. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06263. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06217. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06266. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06207. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06213. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06263. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06217. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

c) - A bula(s) /rótulo(s) entregues não poderão ser substituídas.

d) - O exame da bula(s)/ rótulo(s) será levado a efeito por parte de especialistas que, preferencialmente, devem integrar a equipe de apoio.

e) - Na hipótese de os especialistas não interagirem a equipe de apoio, a autoridade competente deverá designá-los para realização do exame da(s) bula(s)/ rótulo(s);

f) - O exame da bula(s) implicará na constatação da conformidade do item(ns) com as especificações estabelecidas, para atendimento das reais necessidades do órgão licitante;

g) - O resultado do exame da(s) bula(s)/ rótulo(s) será devidamente formalizado por meio de documento específico que será levado em consideração para efeito dos resultados;

2.3. DOS INSUMOS A SEREM OFERECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA:

• A licitante vencedora deverá fornecer os insumos compatíveis com os equipamentos oferecidos em comodato, incluindo cateteres, conectores, equipamentos multiplicadores, etc., sempre que os materiais forem requisitados pela equipe técnica/médica, sem custo adicional as unidades administradas pela FAMESP;

• Deverá ser oferecido 05 equipamentos portáteis de diálise peritoneal – cicladora (para ficar nas dependências do Hospital de Base de Bauru/FAMESP) e 40 equipamentos portáteis de diálise peritoneal (para ser fornecido aos pacientes em tratamento domiciliar), em comodato e devem ser totalmente automatizados.

• Deverá ser oferecido 06 equipamentos portáteis de diálise peritoneal – cicladora (para ficar nas dependências do Hospital Estadual de Bauru/FAMESP) e 80 equipamentos portáteis de diálise peritoneal (para ser fornecido aos pacientes em tratamento domiciliar), em comodato, conforme nº de pacientes/mês e devem ser totalmente automatizados.

• Descritivo cicladora para diálise peritoneal que serão fornecidas em comodato:

- Programável em modo (CCPD/IPD ou TIDAL), e modo baixo volume (CCPD/IPD ou TIDAL).

- Descrição de volume total de terapia, tempo, volume de infusão, volume tidal, volume e dextrose da última infusão.

- Cálculo automático do número de ciclos e otimização automática do tempo de permanência.

Obs.: os equipamentos deverão estar de acordo com a RDC 154 de 15/06/2014, que normatiza os serviços de diálise estabelecendo as definições:

1) - Diálise peritoneal automatizada (DPA) - modalidade de diálise peritoneal realizada no domicílio do paciente com trocas controladas por máquina cicladora automática

2) - Diálise peritoneal ambulatória contínua (DPAC) - modalidade de diálise peritoneal realizada no domicílio do paciente com trocas realizadas pelo próprio paciente ou cuidador.

A escolha e a indicação do tratamento dialítico, a que deve ser submetido cada paciente, devem ser efetuadas ponderando-se o seu estado de saúde e o benefício terapêutico pretendido em relação ao risco inerente a cada opção terapêutica.

2.4. Do(s) equipamento(s) a ser(em) oferecido(s) em comodato:

Características mínimas:

- Monitor de UF e cada ciclo e acumulado.
- Volume total de terapia de 200 ml até 80.000 ml.
- Tempo total de terapia de 10 minutos até 48 horas.
- Volume de infusão de 60 ml a 3.000 ml.
- Relatório em display.
- Registro de terapia com as seguintes informações:
 1. - Parâmetros programados.
 2. - Parâmetros calculados.
 3. - Hora e término da terapia.
 4. - UF ciclo a ciclo acumulado.
 5. - Tempo médio de permanência.
 6. - Alarmes e mensagens.
 7. - Memória permanente do programa e dados do último tratamento.

8. - Bateria para reinício automático de terapia em caso de falta de energia elétrica (até 2 horas).

9. - Operar na tensão 110 / 220 V.

2.5. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM OS EQUIPAMENTOS:

a) Os equipamentos oferecidos em comodato deverão estar em linha de fabricação, e deverão ser instalados nos locais a serem indicados pela FAMESP, em perfeitas condições de uso/funcionamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer despesa adicional para a FAMESP.

b) Fornecer as equipes de Manutenção de Equipamentos e Engenharia Clínica das unidades FAMESP, manuais técnicos e operacionais em português, do aparelho fornecido em comodato.

c) Os equipamentos oferecidos em comodato para cada unidade da FAMESP deverão ser da mesma marca/modelo, serem novos e/ou semi-novos revisados e estarem em linha de fabricação, em perfeitas condições de uso/funcionamento, sem qualquer despesa adicional para a FAMESP.

d) A contratada deverá manter os equipamentos oferecidos em comodato nas mesmas condições, incluindo assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, e reposição de peças, até o final da utilização de todos os produtos adquiridos através da ata de registro de preços, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo final de vigência da referida ata.

e) Os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos ocorrerão por conta da contratada, e deverão ser realizados no local onde o aparelho estiver instalado, ou se necessário ser retirado, deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

f) A contratada deverá oferecer certificado de calibração para cada equipamento entregue, bem como o cronograma de manutenções preventivas e de revalidação dos certificados, sendo essas visitas de manutenções preventivas agendadas, sem ônus adicional para a FAMESP.

g) A contratada deverá ministrar treinamento gratuito, técnico e operacional, aos colaboradores indicados pela FAMESP, que realizaram a operação dos equipamentos, em 3 diferentes turnos e em quantos horários forem necessários sem qualquer custo para a contratante.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS UNIDADES FAMESP:
ITEM - CÓD. - HEB - HBB - TOTAL
1 - 921790 - 1.100 - 700 - 1800
2 - 921791 - 200 - 100 - 300
3 - 931292 - 100 - 50 - 150

1º VIGÊNCIA A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2º Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar o prazo previsto em edital, a partir do recebimento Autorização de Fornecimento e/ou Documento Equivalente por parte do fornecedor. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, em perfeitas condições de uso e funcionamento, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4º PAGAMENTO O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO SANTANDER S/A OU BANCO DO BRASIL, no 60º

(Sexagésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, NÃO SENDO PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A EMISSÃO DE BOLETO BANCARIOS.

5º REVISÃO DE PREÇOS Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

6º CANCELAMENTO O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa: Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7º SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE, de 20 / 11 / 2002.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1.993, e nas aplicações de multas conforme prevê o ANEXO III, DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011 de 04/10/2011, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021-FAMESP/BAURU.

8º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-FAMESP/BAURU, constantes do PROCESSO Nº 15078/2021-FAMESP/BAURU, e, em especial, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0010-71 VIGÊNCIA: 13/12/2021 A 13/12/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

ATA DE JULGAMENTO - ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) Concorrência nº 003/2022 - Processo nº 289/2022-DG/MP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração e o fornecimento de projeto executivo completo, realização de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando a construção de imóvel para abrigar a nova sede do Ministério Público de São José do Rio Preto, em terreno localizado na Rua Roberto Mange, s/nº – Chácara Municipal - São José do Rio Preto – SPConcorrência nº 003/2022 - Processo nº 289/2022-DG/MP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração e o fornecimento de projeto executivo completo, realização de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando a construção de imóvel para abrigar a nova sede do Ministério Público de São José do Rio Preto, em terreno localizado na Rua Roberto Mange, s/nº – Chácara Municipal - São José do Rio Preto – SP.

Aos QUINZE dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, nesta Capital, reuniram-se os membros subscritores para a lavratura da presente Ata, considerando as análises rendidas pelo Corpo Técnico do Centro de Engenharia e pelo Centro de Finanças e Contabilidade, aliadas à análise rendida por esta Comissão Julgadora de Licitações quanto à documentação apresentada pelas empresas: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA (SP ENGE), CNPJ: 06.117.336/0001-15, PCS OBRAS E LOCAÇÕES (PCS), CNPJ: 07.753.834/0001-17, INCORPLAN ENGENHARIA LTDA (INCORPLAN), CNPJ: 04.147.114/0001-10.

Assim, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, decidiram, em sua unanimidade, por HABILITAR as empresas 1) PCS OBRAS E LOCAÇÕES (PCS), 2) INCORPLAN ENGENHARIA LTDA (INCORPLAN) e 3) SP ENGE CONSTRUTORA LTDA (SP ENGE).

Ficam os interessados cientes de que contarão com 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta ata, em conformidade com a alínea "a", do inciso "I", do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, colhendo, outrossim, de vista franqueada dos autos do processo. Por mim, MARIA NAZARÉ ANTÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2348-5, foi lavrada esta Ata que, após lida e aprovada, sendo por todos assinada, cinge-se na forma da legislação vigente. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

ATA DE RECONSIDERAÇÃO – Envelope nº 01 (Habilitação) Concorrência nº 001/2022 - Processo nº 264/2022-DG/MP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração e o fornecimento de projeto executivo completo, realização de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando a construção de imóvel para abrigar a nova unidade do Ministério Público de São Paulo, em terreno localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 1.471 – Ribeirânia – Ribeirão Preto – SP.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022, 14 horas e trinta minutos, nesta Capital, reuniram-se virtualmente pelo aplicativo Microsoft Teams os membros da Comissão Julgadora de Licitações para lavratura da presente ata, tendo em vista o Despacho 8739576 - "Ante o exposto, com fundamento no inciso XVI, do artigo 8º, da Resolução nº 1.470/2022-PGJ, de 29 de abril de 2022, com redação dada pela Resolução nº 1.479/2022-PGJ, de 23 de maio de 2022, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo item 1 da alínea b do inciso III do art. 75 da Lei Complementar nº 734/93, em consonância com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade administrativa, da legalidade, da eficiência e da razoabilidade, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas SP ENGE CONSTRUTORA LTDA. e PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA., para no mérito DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL, e as DECLARO HABILITADAS, tendo em vista o atendimento por parte das recorrentes aos itens 7.2.3., alínea c, e 7.2.6.2. do Edital da Concorrência nº 001/2022 (8047711) e CONHEÇO do recurso interposto pela empresa COESA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, e MANTENHO a decisão do PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES, que a considerou INABILITADA, haja vista a ausência de atendimento pela referida recorrente ao disposto no item 7.2.2., subitens h.1 e i., do Edital da Concorrência nº 001/2022 (8047711), mantendo-se as demais decisões proferidas."

Sendo assim, na oportunidade fica aprazada a abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial para o dia 19/12/2022 às 12:30 horas.

Nada mais havendo a ser tratado. Foi por mim, Maria Nazaré antão Pereira da Silva, matrícula nº 002.348-5, lavrada esta Ata que, após lida e aprovada vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Extrato de Aditamento
Processo: SEI nº 2021/0000390 (nº 2199/2020)
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI – EPP
CNPJ nº 30.044.178/0001-03
Objeto: 3º Termo de Aditamento, objetivando o acréscimo de postos das Unidade de Itapevi e de Tupã, representando um aumento de 13,85% ao valor inicial do contrato nº 062/2019, de prestação de serviço de vigilância segurança patrimonial em diversas unidades da Defensoria Pública de São Paulo, a partir de emissão de Ordem de Serviços.
Data do acréscimo: a partir de emissão de Ordem de Serviços
Valor base mensal do acréscimo: R\$ 53.659,08
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
Natureza da Despesa: 33.90.37-95
Fonte de Recursos: 002.001.055
Data de assinatura: 14/12/2022

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"
Secretaria de Concursos Públicos
Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de Delegado de Polícia (DP-1/2022)

A Presidente do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira de Delegado de Polícia (DP-1/2022), em cumprimento à liminar concedida nos autos do processo de nº 1067204-16.2022.8.26.0053, proposto por JOÃO PAULO DE MATTOS NOGUEIRA, inscrição 18250335, TORNA PÚBLICA a reinserção do referido candidato no certame em tela, com o acréscimo do benefício da pontuação diferenciada.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado nº DP-82/31/23

O Diretor de Pessoal CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Complexo Administrativo PM, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, sala 146, Bairro Canindé - São Paulo/SP, em 10-1-23, às 9h00, para posse e início de exercício no cargo público de Soldado PM de 2ª Classe, os quais foram nomeados em cumprimento à determinação judicial no processo respectivo, referente aos editais relacionados, conforme publicação inserta no DOE nº 249, de 16-12-22:

NOME - RG - EDITAL - PROCESSO - JUÍZO
Bruno Soares Ferreira de Lima - 55.740.515-4 - 3/321/19 - 1042853-13.2021.8.26.0053 - 3º CDPTJ-SP

Jefferson Soares de Carvalho - 44.136.980-7 - 3/321/19 - 1042856-65.2021.8.26.0053 - 8º CDPTJ-SP

Patrick dos Santos de Lima - 47.749.279-4 - 1/321/18 - 1042773-20.2019.8.26.0053 - 8º CDPTJ-SP

Rubens Marcio de Lima Ferreira Keckert - 22.401.884-6 - 3/321/17 - 1052828-64.2018.8.26.0053 - 5º CDPTJ-SP

Valter dos Santos - 55.072.380-8 - 3/321/19 - 1042531-90.2021.8.26.0053 - 4º CDPTJ-SP

Comunicado nº DP-83/31/22

O Diretor de Pessoal CONVOCA o candidato Tobias Guedes de Oliveira, RG 49.141.070-0, a comparecer em 10-1-23, às 8h00, no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, número 260, 1º andar, sala 146, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para posse e início de exercício no cargo público de Aluno-Oficial PM, para o qual foi nomeado em cumprimento ao Acórdão proferido pela Quinta Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso fazendário nos autos de Apelação, processo nº 1037313-81.2021.8.26.0053, referente ao concurso público regido pelo Edital nº DP-2/321/20, conforme publicação inserta no DOE nº 249, de 16-12-22.

Comunicado nº DP-153/323/22

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado dos candidatos das turmas 33 a 36, APROVADOS na Etapa dos Exames de Aptidão Física, realizada em 15-12-22, de acordo com o Edital nº DP-1/321/22, destinado ao provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe.

Os candidatos abaixo relacionados, devem observar as datas e horários específicos para a realização da etapa dos Exames Psicológicos - Coletivo e Individual (observado suas respectivas turmas e grupos), conforme CRONOGRAMA GERAL, publicado no DOE nº 231, de 19-11-22.

NOME - RG - INSCRIÇÃO - PONTOS - GRUPO
Kelvin Carvalho Cupertino - 62611167 - 258036110 - 218,60 - P-17A

Kelvin Ferreira Campos - 41496874 - 258024849 - 272,00 - P-17A

Kelvin Henrique Moreira Albuquerque - 37204032-9 - 258002948 - 318,20 - P-17A

Kelvin Kenny Oliveira Da Silva - 36316551 - 258027904 - 243,40 - P-17A

Kelvin Leandro De Queiroz - 60410469 - 258022948 - 234,20 - P-17A

Kelwin De Paiva Comino - 54263373-5 - 258015921 - 256,20 - P-17A

Kenedy Pereira Kaspar - 39688366 - 258032920 - 223,80 - P-17A

Kennedy Germano Silva Dos Santos - 57221439 - 258029185 - 257,80 - P-17A

Kennedy Tauan Dias De Oliveira - 58963517 - 258017572 - 331,40 - P-17A

Kennedy Werick Barbosa Primo - 41366295-0 - 258017362 - 316,60 - P-17A

Kessyo Johnny Da Silva Marques - 37387784 - 258029124 - 256,80 - P-17A

Kethley Mesquita Silva - 52256458 - 258010162 - 228,40 - P-17A

Kevin Allan Desiderio Alves - 63025224-5 - 258053611 - 276,80 - P-17A

Kevin Alves Barduco - 42217589-4 - 258055694 - 210,20 - P-17A

Kevin De Souza França - 40632945 - 258047517 - 215,60 - P-17A

Kevin Elnatô Dos Santos - 60700615 - 258006194 - 305,60 - P-17A

Kevin Micael Bruno Das Dores - 54545488-8 - 258046816 - 227,80 - P-17A

Kevin Nunes Da Silva - 479371933 - 258042930 - 250,80 - P-17A

Kevin Rodrigo De Lima Marcondes - 54386150 - 258022046 - 296,40 - P-17A

Kévin Willian Batista Dos Santos Vitral - 8864 - 258022835 - 221,00 - P-17A

Keyvn Eduardo Machi Dona - 563169175 - 258009460 - 230,40 - P-17A

Kewin Matheus De Sousa Cardoso - 66853196 - 258023151 - 205,00 - P-17A

Khaili Leandro Maciel De Oliveira - 2594069 - 258048259 - 293,20 - P-17A

Kimberly Prata Gomes - 45529082 - 258007758 - 201,20 - P-17A

Klayvert Alves Fernandes - 54046688-8 - 258020130 - 229,00 - P-17A

Kleber Dias Silva - 22313198 - 258016240 - 286,20 - P-17A

Kleber Medeiros Junior - 60312575-X - 258053672 - 274,80 - P-17A

Kleber Ricardo Oliveira Julio - 43944223 - 258052618 - 257,00 - P-17A

Kledson Santos Silva - 3494387 - 258001589 - 231,20 - P-17A

Kleiton Fulucho Santos Lima - 41382958 - 258045003 - 276,40 - P-17A

Kleysson Felipe Rodrigues Da Silva - 553220974 - 258030405 - 222,60 - P-17A

Klynger Manoel De Oliveira Vidal - 38999973 - 258054925 - 269,80 - P-17A

Laiane Aparecida Santos Andrade - 54621302 - 258019238 - 316,80 - P-17A

Laila Hadley - 56457315 - 258001535 - 231,80 - P-17A

Lais Borges Bachur - 54015653 - 258047475 - 231,60 - P-17A

Lais Luisa De Oliveira Soldera - 49571231 - 258031575 - 241,60 - P-17A

Lais Manhães Monteiro Oliveira - 06354264988 - 25800138 - 238,80 - P-17A

Laiz Fernanda De Camargo Oliveira - 39639439 - 258002424 - 331,20 - P-17A

Lanna Vitoria Silva Valentim - 53219492 - 258044077 - 276,80 - P-17A

Lara Fabia Neves - 60430928 - 258047438 - 261,80 - P-17A

Lara Martins Gato Dos Santos - 48151911824 - 258034275 - 248,20 - P-17A

Larissa Alessandra Brandão Vilas Boas - 55801898-1 - 258044169 - 237,00 - P-17A

Larissa Carvalho Morgato - 54055934 - 258047698 - 245,40 - P-17A

Larissa Da Silva Marchi - 38926940 - 258022737 - 266,60 - P-17A

Larissa De Nóbrega Mazali - 587056307 - 258023760 - 235,40 - P-17A

Larissa Gabriela Moraes Lyra - 53861896-6 - 258033602 - 230,80 - P-1